

**PROCESSO N° 2025037089
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 064/2025
SERVIDORA MAT. N° 54708**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 064/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretaria Municipal de Educação (Decreto nº 139, de 26 de abril de 2024), a Senhora **MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 735385, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 355.938.141-04, residente e domiciliada na MS Itaipu, Rua 19, Casa 4, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.680-373.

CONTRATADA:

A Empresa **ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 19.452.435/0001-03, com sede à Rua 01, Nº 201, Magon II, Catalão – GO, CEP – 75.713-010, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **ANDERSON MACHADO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4316927, expedida pela DGPC-GO e do CPF nº 955.377.161-00, residente e domiciliado o à Rua 01, Nº 201, Magon II, Catalão – GO, CEP – 75.713-010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em suporte e consultoria na área de gestão de pessoal, com atuação na prestação de informações, assessoramento técnico e apoio na execução das obrigações legais e acessórias relacionadas à administração de recursos humanos e folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

2.1. Fica rescindido UNILATERALMENTE, a partir do dia 01/12/2025, a pedido do CONTRATANTE, o Termo de Contrato citado acima, firmado entre as partes nominadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Esta rescisão se dá a pedido do **CONTRATANTE**, em razão do descumprimento de obrigações contratuais, caracterizando inexecução parcial do contrato, fato este que ocasiona grave dano à administração pública; conforme consta ofício nº 169/2025- DRH/SMEL e processo administrativo nº 2025037089.

Publique-se.

Luziânia/GO, 21 de janeiro de 2026.

MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA
Pelo contratante

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Júlia Alves dos Santos
CPF: 082.624.311-89